



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

ANEXO A- 02

CADERNO TÉCNICO – SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA – LOTE 02

1. **OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços continuados de **(LOTE 01)** vigilância patrimonial armada diurno/noturno, com mão de obra exclusiva e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, **(LOTE 02)** vigilância eletrônica, sendo, monitoramento em CFTV, controle de entrada e saída com uso de catracas, com mão de obra e fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução dos serviços, sob demanda para atender às necessidades do CREA-SP, no Estado de São Paulo, conforme condições, quantidades e exigências a serem estabelecidas.

2. **SERVIÇOS DO LOTE 02**

LOTE 02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
Item	Especificação	Quantidade
5	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede FARIA LIMA	
5.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede FARIA LIMA	Único
5.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede FARIA LIMA	01 (Serviço/mês)
6	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema - Sede ANGÉLICA	
6.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV- Sede ANGÉLICA	Único
6.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema - Sede ANGÉLICA	01 (Serviço/mês)
7	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

	fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede NESTOR PESTANA	
7.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede NESTOR PESTANA	Único
7.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede NESTOR PESTANA	01 (Serviço/mês)
8	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede BARRA FUNDA	
8.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede BARRA FUNDA	Único
8.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede BARRA FUNDA	01 (Serviço/mês)
9	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LESTE	
9.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI LESTE	Único
9.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LESTE	01 (Serviço/mês)
10	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede CAMPINAS	
10.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede CAMPINAS	Único
10.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede CAMPINAS	01 (Serviço/mês)
11	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

11.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Único
11.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01 (Serviço/mês)
12	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SANTOS	
12.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede SANTOS	Único
12.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SANTOS	01 (Serviço/mês)
13	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	
13.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	Único
13.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	01 (Serviço/mês)
14	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LIMEIRA	
14.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI LIMEIRA	Único
14.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LIMEIRA	01 (Serviço/mês)
15	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI PIRACICABA	
15.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI PIRACICABA	Único



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

15.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI PIRACICABA	01 (Serviço/mês)
16	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede FARIA LIMA	
16.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software – Sede FARIA LIMA	Único
16.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede FARIA LIMA	01 (Serviço/mês)
17	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede ANGÉLICA	
17.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software – Sede ANGÉLICA	Único
17.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede ANGÉLICA	01 (Serviço/mês)
18	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede NESTOR PESTANA	
18.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software – Sede NESTOR PESTANA	Único
18.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede NESTOR PESTANA	01 (Serviço/mês)

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Os serviços serão executados nos Edifícios do CREA-SP, no estado de São Paulo, a seguir relacionados:

TABELA 01 - ENDEREÇOS

LOCAL	SEDE	ENDEREÇO
1	FARIA LIMA (Sede)	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo/SP – CEP: 1452-920
2	FARIA LIMA (Poupatempo)	Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo/SP – CEP: 1452-920
3	REBOUÇAS1	Avenida Rebouças, 1028 – Jardim Paulista - São Paulo/SP - CEP: 05402-000
4	REBOUÇAS 2	Avenida Rebouças, 1006 – Jardim Paulista - São Paulo/SP –



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

		CEP: 05402-000
5	ANGÉLICA	Avenida Angélica, 2346/2364 – Consolação - São Paulo/SP – CEP: 01228-200
6	BARRA FUNDA	Rua José Gomes Falcão, 120 A/B – Barra Funda - São Paulo/SP – CEP: 01139-010
7	NESTOR PESTANA	Rua Nestor Pestana, 87 – 1ª sobreloja – Consolação - São Paulo/SP – CEP: 01303-010
8	UGI LESTE	Rua Serra de Botucatu, 1426 – Tatuapé - São Paulo/SP – CEP: 03317-001
9	UGI CAMPINAS	Av. Dr. Jesuino Marcondes Machado 1377, Nova Campinas - Campinas/SP- CEP: 13092-001
10	UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Rua Dr. Orlando Feirabend Filho, 37 – Jardim Aquarius - São José dos Campos/SP - CEP: 12246-190
11	UGI SANTOS	Av. Ana Costa, 14 - Vila Matias - Santos/SP – CEP: 11060-000
12	UGI CENTRO (GENEBRA)	Rua Genebra 17 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP: 01316-010
13	UGI LIMEIRA	Rua Cap. Flaminio, 327 – Centro – Limeira/SP – CEP: 13480-140
14	UGI PIRACICABA	Rua Antonio Maniero, 177 – São Dimas – Piracicaba/SP – CEP: 13416-045

3.1. Distribuição de serviços de monitoramento.

TABELA 02 – QUANTITATIVO SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE CFTV

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS DE CÂMERAS DE CFTV A SEREM FORNECIDAS E INSTALADAS PELA CONTRATADA, PRESTADOS 24 HORAS POR DIA, SETE DIAS POR SEMANA, INCLUSIVE AOS SÁBADOS DOMINGOS E FERIADO, INCLUINDO MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE TODOS O SISTEMA		
ITENS	LOCAIS	SERVIÇO/MÊS
1	FARIA LIMA (Sede)	01
5	ANGÉLICA	01
6	BARRA FUNDA	01
7	NESTOR PESTANA	01
8	UGI LESTE	01
9	UGI CAMPINAS	01
10	UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01
11	UGI SANTOS	01
12	UGI CENTRO (GENEBRA)	01
13	UGI LIMEIRA	01
14	UGI PIRACICABA	01
TOTAL		11

3.2. Distribuição de serviços de controle de acesso.

TABELA 03 – QUANTITATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO COM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS E INSTALADOS PELA CONTRATADA, INCLUINDO MANUTENÇÃO (CORRETIVA E PREVENTIVA) DE TODO SISTEMA E EQUIPAMENTOS		
ITENS	LOCAIS	SERVIÇO/MÊS
1	FARIA LIMA SEDE	01
5	ANGÉLICA	01
7	NESTOR PESTANA	01
TOTAL		03

4. DETALHAMENTO E ESPECIFICAÇÕES

4.1. Requisitos gerais:

4.1.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços de vigilância patrimonial, armada letal e não letal, diurno e noturno, por meio de profissionais alocado em postos de trabalhos, monitoramento em CFTV e serviços de controle de entrada e saída com catracas, de forma a garantir a segurança das instalações do CREA-SP, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e assegurar a integridade física dos funcionários e das autoridades, bem como das pessoas que eventualmente transitam nas instalações do CREA-SP.

4.1.2. Os serviços de monitoramento em CFTV compreendem a vigilância por meio de sistema de circuito fechado de TV, que deverá ser disponibilizado pela empresa contratada. Esse serviço possibilita o monitoramento de qualquer ocorrência ou fatos indicadores de risco à segurança das dependências do CREA-SP, tais como: alterações na rotina, aglomerações, fatos suspeitos, sinistros ou anormalidades, incêndio, invasão, aparecimento de elementos estranhos ao serviço, ou qualquer indício de comprometimento da segurança de pessoas ou do patrimônio do Conselho, acionando o executor do contrato, quando o fato exigir a intervenção ou o conhecimento por parte deste, sem prejuízo das medidas que tenha que adotar para informar à sua supervisão direta. O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia.

4.1.3. Os serviços sistema de controle de entrada e saída compreendem todos os elementos e equipamentos necessários à sua completa operacionalização, sendo alguns destes: catraca, servidor de gerenciamento, reconhecimento facial e leitores, cartões de identificação, estações de cadastramento, switches, infraestrutura completa, serviços de instalação, configuração e capacitação técnica, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos instalados e treinamento para operação da solução, que deverá ser disponibilizado pela empresa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

contratada. Esse serviço possibilita a identificação de Visitantes, Funcionários, Prestadores de Serviço e Conselheiros deste Conselho.

- 4.1.4. O Serviço de monitoramento será prestado remotamente (console e recursos humanos na sede da contratada) em CFTV, e serão executados 24 horas por dia, 07 dias na semana.
- 4.1.5. Mediante a prévia e expressa autorização da contratante, a contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, observando o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato, conforme §9º do artigo 67 e artigo 122 da Lei n. 14.133/2021

5. **REQUISITOS DAS SOLUÇÕES DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV) E DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO**

5.1. **Requisitos gerais:**

- 5.2. Os equipamentos de CFTV e o sistema de controle de acesso deverão ser instalados nos locais descritos no item 3.
- 5.3. Caberá à CONTRATADA dispor de colaborador devidamente qualificado para acompanhamento dos serviços prestados, alocado na sede Faria Lima.
- 5.4. O colaborador alocado deverá:
 - 5.4.1. Acompanhar o funcionamento dos equipamentos instalados nas sedes.
 - 5.4.2. Ser responsável por promover a interface junto as demais contratadas pertinentes ao objeto da presente contratação.
 - 5.4.3. Abertura de chamados em caso de defeitos nos equipamentos instalados.
 - 5.4.4. Agendamento de manutenções corretivas e preventiva junto a contratante.
 - 5.4.5. Contatar as equipes internas da área de administração e manutenção da CONTRATANTE para auxílio no diagnóstico ou solução do chamado do usuário, se necessário
- 5.5. Ainda, em face da prestação de serviços de assistência técnica e manutenção executados de forma remota ou presencialmente, a CONTRATADA deverá disponibilizar, profissional técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

para instalar, desinstalar, configurar, formatar e realizar outros serviços de assistência técnica nos equipamentos alocados nas sedes.

- 5.6.** O profissional deverá ser especializado com capacidade técnica para realizar o serviço de assistência técnica envolvendo, inclusive, a instalação, reinstalação, configuração, backups e formatação de equipamentos e do ambiente do usuário, mobilização e desmobilização de equipamentos.
- 5.7.** O deslocamento do profissional designado para atendimento às unidades do Crea-SP no interior do Estado deverá ser realizado com veículo utilitário com acomodação para a equipe, ferramental e equipamentos, sem custo para a CONTRATANTE.
- 5.8.** Todos os recursos alocados na CONTRATANTE devem fazer parte do seu quadro de pessoal e ter o vínculo com a CONTRATADA comprovado através das cópias de carteira de trabalho, inclusive profissionais de contingência – para suprimimento de faltas, férias ou afastamentos.
- 5.9.** Os equipamentos e dos quantitativos a serem instalados em cada local, conforme croqui, nos quantitativos mínimos e as especificações mínimas a seguir:

TABELA 04 – EQUIPAMENTOS SERVIÇO DE CONTORLE DE ACESSO E MONITORAMENTO

ITENS	LOCAIS	NÚMERO ESTIMADO DE EQUIPAMENTOS DE CFTV E MONITORAMENTO
1	FARIA LIMA (Sede)	42 CÂMERAS DE MONITORAMENTO; 05 CATRACAS ABERTURA TIPO FLAP OU RETRÁTIL; 03 CATRACA MOTORIZADA PNE OU PORTA PARA PASSAGEM.
5	ANGÉLICA	17 CÂMERAS DE MONITORAMENTO; 07 CATRACAS ABERTURA TIPO FLAP OU RETRÁTIL; 04 CATRACA MOTORIZADA PNE OU PORTA PARA PASSAGEM.
6	BARRA FUNDA	16 CÂMERAS DE MONITORAMENTO;
7	NESTOR PESTANA	03 CÂMERAS DE MONITORAMENTO; 02 CATRACAS ABERTURA TIPO FLAP OU RETRÁTIL; 01 CATRACA MOTORIZADA PNE.
8	UGI LESTE	04 CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
9	UGI CAMPINAS	08 CÂMERAS DE MONITORAMENTO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

10	UGI SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	04 CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
11	UGI SANTOS	07 CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
12	UGI CENTRO (GENEBRA)	05 CÂMERA DE MONITORAMENTO.
13	UGI LIMEIRA	03 CÂMERA DE MONITORAMENTO.
14	UGI PIRACICABA	03 CÂMERA DE MONITORAMENTO.

- 5.9.1.** Em cada local descrito no itens 3.1 e 3.2, funcionará um Terminal de Monitoramento Local, que deverá receber o equipamentos descritos no item 6, que funcionarão de forma independente e ininterrupta.
- 5.9.2.** Todas as imagens geradas em cada um deles serão gravadas e armazenadas na Central de Monitoramento em servidores de responsabilidade da contratada, durante um período mínimo de 60 dias.
- 5.9.3.** Possuir NOBREAK compatível com sistemas e equipamentos a serem instalados;

6. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO EM CFTV:

- 6.1.** Os equipamentos a serem instalados devem ser novos, de primeiro uso e adequados para uso em Circuito Fechado de Televisão (CFTV) com tecnologia de alta resolução e Segurança Eletrônica.
- 6.2.** A instalação dos equipamentos e acessórios, deverá ser instruída por responsável técnico com registro de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SP, apresentação de projeto de instalação, instalação técnica, suporte técnico local, manutenções preventivas e corretivas, remanejamento de câmeras quando necessário, e operação assistida, suporte e manutenção, incluindo fornecimento de materiais.
- 6.3.** O preço unitário do serviço envolve o projeto para instalação, o fornecimento dos equipamentos, a instalação, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo adicional para o contratante, deslocamento da equipe técnica para as manutenções, softwares de gerenciamento de demandas e comandos remotos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 6.4.** Os serviços de monitoramento remoto deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:
- 6.4.1.** Central de Monitoramento instalada nas dependências da Contratada, devendo ser dotada de elementos de segurança que assegurem a execução dos serviços de forma ininterrupta e a integridade dos equipamentos e dos operadores responsáveis pela execução das atividades;
- 6.4.2.** Sistema de comunicação que proporcione rápida conexão com as instalações monitoradas e com as equipes de suporte e/ou manutenção;
- 6.4.3.** Definição, em conjunto com a Administração, de procedimentos que prevejam todas as possibilidades de ocorrências e as medidas adequadas a cada caso;
- 6.4.4.** Os serviços de monitoramento remoto deverão ser prestados de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana.
- 6.4.5.** As instalações técnicas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, sendo observadas as técnicas adequadas de instalação de equipamentos que facilitem não só a operação bem como também a manutenção.
- 6.4.6.** A CONTRATADA deverá possuir todos as ferramentas, instrumentos de medição, calibração e segurança no trabalho necessários a realização dos serviços de instalação técnica dos equipamentos.
- 6.4.7.** Deverão ser seguidos nas instalações técnicas todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), assim como também devem ser obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho, principalmente os equipamentos de proteção individual de seus funcionários.
- 6.5. Requisitos mínimos do Sistema de CFTV:**
- 6.5.1.** O sistema de CFTV deverá ser composto de Gravadores Digitais de Vídeo IP, câmeras de alta definição IP, do tipo dome para uso interno, do tipo bullet para uso externo, do tipo speed dome



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

(PTZ) para uso externo, monitores de LCD (que serão fornecidos pela Contratante), nobreaks e racks.

- 6.5.2.** O sistema de CFTV deverá ser composto por no mínimo os equipamentos relacionados no subitem abaixo, cujos quantitativos e os locais de instalação encontram-se discriminados nas Tabela 1 e Tabela 13. Os equipamentos fornecidos deverão obrigatoriamente respeitar todas as especificações mínimas descritas a seguir:

DA CENTRAL DE MONITORAMENTO

- Software de integração de sistemas de CFTV com licença de atuação de sistema específico e suporte para câmeras de diversas marcas;
- Monitores LCD ou LED;
- Mínimo de 02 (dois) operadores por turno com curso de capacitação;
- Sistema elétrico redundante; (Gerador)
- Rede de internet redundante;
- Sistema de ar-condicionado;
- Sistema eletrônico de controle de acesso.

DAS CÂMERAS:

- Câmera Bullet IP Metal 2MP - ICR automático, verdadeiro dia / noite; 3D DNR Redução de ruído digital; Codificação ROI; Trabalha com PoE; ONVIF S; Verdadeiro alcance dinâmico WDR 120dB; ICR automático, verdadeiro dia / noite; Suporta até 3 fluxos; Análise inteligente: captura e reconhecimento de placas, exceção, e violação de vídeo.
- Recursos da Câmera - ICR automático, verdadeiro dia / noite; 3D DNR Redução de ruído digital; Codificação ROI; ONVIF S; Verdadeiro alcance dinâmico WDR 120dB; Suporta até 3 fluxos; Entrada de áudio; Slot para cartão micro SD de até 128GB.
- Lente - Lente varifocal motorizada de 7mm – 22mm.
- Especificações - Captura de placa até 70km/h; 1 canal de áudio; 1x entrada e 1x saída de alarme; Capacidade de 10.000 placas.
- Recursos de Vídeo - Taxa de quadros de 30fps (60Hz), 25fps (50Hz); Interface de rede RJ45; Compressão de vídeo H.265+ / H.265 / H.264 / MJPEG; Modo de codificação disponível em 5 níveis no VBR; Totalmente ajustável em CBR; Sensor de imagem CMOS de 1/2.8".



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Outras Características - Monitoramento remoto(navegação na Internet); Alarme inteligente (alarme de movimento); Funciona com PoE (Power over Ethernet); Tensão 12Vdc; Suporta controle COC; Material metálico; Dimensões do produto: 279.5mm x 100.3mm; Compatível com RoHS.

DOS NVR'S:

- NVR 16 portas POE 4k - Suporte 16 Canais IP de 8MP / 5MP / 4MP / 3MP / 1080P / 960P / 720P; Padrão de compressão H.265 e H.264; Saída 4K HD, ideal para monitores de alta resolução; Gravação em fluxo duplo para até 5MP de resolução; Suporta pesquisa com base em imagens; Adicione imagens a partir do navegador da web ou computador local; Informações estatísticas; Suporta câmeras Fisheye em modo multi visualização: panorâmica e PTZ; Reprodução simultânea nos 16 canais; Acesso remoto via navegador da web, aplicativo ou software: visualização, reprodução, backup, PTZ, configuração; Suporta preset e auto cruise PTZ, para até 255 presets; Entrada e saída de áudio RCA; Pentaplex: visualização, gravação, reprodução, backup e acesso remoto; Suporta a função NAT com leitura via QR Code para conexão P2P, ou DDNS.

DOS CABOS A SEREM UTILIZADOS:

- Deve possuir 8 vias de cobre 23 AWG;
- Deve ser apropriado para aplicação em redes de transmissão de dados e CFTV IP;
- O isolamento do condutor deve ser em PEAD com diâmetro nominal de 0,90mm;
- Os condutores devem ser em cobre 23 AWG;
- Deve possuir capa retardante de chama em PVC CMX 70°C;
- A resistência elétrica deve ser de 93 Ω /km a 20°C;
- A impedância característica (0 a 250 MHz) deve ser de 100 $\pm$ 15 Ω ;
- Deve possuir velocidade de propagação nominal de 68%, e desequilíbrio resistivo máximo de 4%;
- O cabo deve estar dentro dos parâmetros das normas ANSI TIA/EIA-568-B.2, ISO/IEC 11801, ABNT NBR 14703 e ABNT NBR 14705;
- Aplicações IEEE 802.3af, IEEE 802.3at e IEEE 802.3bt;
- O diâmetro nominal do cabo deve ser de 5,8mm;
- O desequilíbrio capacitivo máximo do cabo deve ser de 330 nF/100m;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

- Deve possuir capacitância mútua máximo de 5,6 nF/100m;
- A tensão nominal de operação (máx.) deve ser de 65V;
- Deve possuir resistência mínima de isolamento de 5000 MΩ km;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 2 A

- Deve ter capacidade de alimenta até 8 câmeras HD
- Deve possuir filtro antirruído
- Possuir Entrada 100 a 240 Vac automático – 50/60 Hz.
- Possuir Saída: 12,8 Vdc/2 A (com alterações que podem variar $\pm 5\%$).
- Apresentar proteção total contra surtos, sobrecarga e sobrecorrente.
- Deve possuir ripple e ruído, na tensão de saída, de 150 mV de pico a pico máximo;
- Sua eficiência deverá ser maior que 80% com carga nominal;
- Deverá possuir uma potência máxima sem carga de 0,1W e nominal de no máximo 24W;
- A fonte deverá ser fornecida com no mínimo 2 anos de garantia pelo fabricante e com o manual do usuário em português.

7. REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO:

7.1. Requisitos gerais:

- 7.1.1.** Os equipamentos a serem instalados devem ser novos, de primeiro uso.
- 7.1.2.** A instalação dos equipamentos e acessórios, deverá ser instruída por responsável técnico com registro de anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA-SP, apresentação de projeto de instalação, instalação técnica, suporte técnico local, manutenções preventivas e corretivas, remanejamento de catracas quando necessário, e operação assistida, suporte e manutenção, incluindo fornecimento de materiais.
- 7.1.3.** O preço unitário do serviço envolve o projeto para instalação, o fornecimento dos equipamentos, a instalação, software, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem custo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

adicional para o contratante, deslocamento da equipe técnica para as manutenções, atualizações de softwares.

7.2. Os serviços de controle de acesso deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 7.3.** A prestação de serviços especializados que se pretende contratar compreende a instalação e locação de equipamentos, hardware (servidor), software, divisórias móveis e a infraestrutura necessária para que os acessos realizados sejam monitorados com vista a inibir pessoas que estejam intencionadas a causar danos ao patrimônio público ou risco aos demais frequentadores.
- 7.4.** A empresa prestadora dos serviços deverá instalar as catracas comuns com dispositivos de reconhecimento facial que permitam acesso bidirecional automático ou programável.
- 7.5.** O terminal deverá, além de reconhecimento facial, possibilitar a abertura / liberação de acesso, por meio de cartões de proximidade e senhas.
- 7.6.** As catracas a serem fornecidas poderão ser do modelo de abertura tipo flap ou retrátil em vidro ou policarbonato transparentes e suas bases com acabamento em aço inox.
- 7.7.** Adiante apresenta-se alguns modelos para melhor compreensão.



Foto 1 - Modelo 1 - Sugestão de catraca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Foto 2 - Modelo 2 - Sugestão de catraca



Foto 3 - Modelo 3 - Sugestão de catraca



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



Foto 4 - Modelo 4 - Sugestão de catraca



Foto 5 - Modelo 5 - Sugestão de catraca

- 7.8.** A abertura das catracas deverá ser automática e imediata, sempre no sentido da passagem, após o reconhecimento facial ou cartão/senha, de modo que o usuário não tenha nenhum contato com qualquer parte da catraca.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 7.9.** As catracas deverão possuir sensor com monitoramento para evitar passagem de mais de uma pessoa por vez.
- 7.10.** Em caso de tentativa de utilização indevida por abertura forçada o equipamento deverá emitir um alarme sonoro, facilitando a identificação pela equipe de segurança local.
- 7.11.** As catracas deverão ter sensores que se autocalibram a cada inicialização do equipamento, evitando a necessidade de calibragem manual e/ou problemas ao ter uma distância diferente do indicado entre o equipamento e a barreira (ou outra catraca). Durante a inicialização o sistema eletrônico deverá testar todos os componentes, incluindo motor e sensores de parada da lâmina de acrílico.
- 7.12.** Em caso de falta de energia elétrica as catracas deverão permitir opção de abertura livre.
- 7.13.** Para cada um dos locais de acesso deverá haver 01 (um) acionador de emergência para abertura imediata das catracas em caso de pânico.
- 7.14.** As passagens livres mínimas deverão seguir as especificações das normas vigentes.
- 7.15.** A contratada deverá respeitar a quantidade, disposição e orientações de indicados nos Layouts em anexo.
- 7.16.** As catracas deverão ser fixadas sobre plataformas em aço ou alumínio que permitam a passagem inferior dos cabos de energia e dados.
- 7.17.** As plataformas onde serão fixadas as catracas deverão ter proteção inferior em borracha ou material similar para que não haja nenhum dano ao piso existente nas entradas. Essas plataformas deverão fixação e resistência suficientes para que as catracas fiquem firmes e sem nenhum risco de queda.
- 7.18.** As catracas deverão estar disponíveis ininterruptamente sendo que a contratante optará por seu desligamento ou não nos horários em que as portarias estiverem fechadas.
- 7.19.** O software de gestão e controle dos acessos deverá suportar, no mínimo 100 (cem) mil cadastros com possibilidade de opção de adequação do período de recadastramento por período a ser definido pelo contratante e/ou descadastramento automático após período sem utilização.
- 7.20.** Não haverá vínculo ou interface entre o software de gestão das catracas e qualquer outro software da CREA-SP, inclusive no que tange ao Recursos Humanos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 7.21.** O software deve permitir a integração de outros equipamentos, como portas e cancelas e não ser restrito a um único fornecedor, permitindo assim, a integração com vários fornecedores de equipamentos de controle de acesso.
- 7.22.** O software de controle de acesso/visitantes deverá permitir:
 - 7.22.1.** Comunicação com os equipamentos de controle de acesso de forma on-line e com criptografia SSL 3.0. Em caso de queda da comunicação entre o servidor e os equipamentos, esses deverão continuar funcionando com suas bases de dados locais. Quando a comunicação retornar, os eventos deverão ser enviados automaticamente dos equipamentos ao servidor da aplicação de controle de acesso.
 - 7.22.2.** Acesso ao sistema pelos operadores através de senha individual e segundo perfis pré-configurados bem como a Criação de vários tipos de usuários (servidores, prestadores de serviço, visitantes, assessores, autoridades, etc.).
 - 7.22.3.** Visualização dos eventos de acesso, status dos equipamentos e presença de visitantes em tempo real.
 - 7.22.4.** Registro e controle da entrada/saída de materiais (fotos e dados dos notebooks, computadores, etc.).
 - 7.22.5.** O envio de mensagens aos usuários do sistema através de displays nos equipamentos.
 - 7.22.6.** Geração de relatórios configurável que permita a configuração, pelo CREA-SP, dos dados a serem apresentados, relativos aos eventos, acessos (liberados/negados), por usuário, visitantes, entrada/saída de materiais, tempo de permanência, campos adicionais, etc.
- 7.23.** Pré-cadastro de visitantes através de App (data e hora agendadas) para facilitar o acesso de grupos no CREA-SP.
- 7.24.** O sistema deverá realizar a captura de fotos dos visitantes e documentos via Webcam. Esses dados deverão ficar armazenados e recuperados quando de uma nova visita, evitando-se a possibilidade de um novo cadastramento de um visitante já existente.
- 7.25.** O equipamento controlador de acesso deverá possuir:
 - 7.25.1.** Fonte chaveada de 90 a 240 Vac, proteção elétrica, bateria para no mínimo 8 horas de funcionamento em caso de falta de energia.
 - 7.25.2.** Sinalizador áudio-visual para informação aos usuários.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 7.25.3.** Entradas para no mínimo 2 leitores faciais.
- 7.25.4.** Modo de operação on-line com contingência off-line (base de dados local).
- 7.25.5.** No mínimo 4 entradas digitais (controle de giro, botoeira, falta de energia, integração com outros sistemas, etc.)
- 7.25.6.** No mínimo 4 saídas a relê (acionamento solenóides, pictograma, liberação, controle de giro, botoeira, falta de energia, integração com outros sistemas, etc.).
- 7.25.7.** Capacidade de realizar a comparação da face e liberação de acesso em velocidade de até 1 segundo por pessoa.
- 7.25.8.** Detecção de presença através de movimentação.
- 7.25.9.** Capacidade para até 50 administradores.
- 7.25.10.** Duas câmeras grande angular de 2 MP: 1 de luz visível colorida (RGB) e 1 de luz infravermelha (IR).
- 7.25.11.** Precisão de verificação de face > 99,5% e Baixo índice de falsa rejeição.
- 7.26.** O dispositivo de reconhecimento facial acoplado às catracas deverá ter câmera com qualidade suficiente para atendimento ao software e geração instantânea de imagem na tela com captação e informação da temperatura do usuário. Além da temperatura, no momento da liberação, a tela deverá apresentar ao usuário a foto cadastrada originalmente e nome completo para conferência dos dados.
- 7.27.** O dispositivo de reconhecimento facial deverá realizar a detecção facial por profundidade da face, impossibilitando acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital, evitando fraude.
- 7.28.** O sistema deverá permitir o cadastramento dos dados dos usuários (RG, CPF, dados da empresa, visitado, validade, tempo previsto de permanência, registro da entrada/saída de materiais, campos multi-função, etc).
- 7.29.** Caso o visitante seja uma pessoa non grata ou tenha restrições de acesso ao local, essas informações ficam cadastradas no registro do visitante, assim como as providências a serem tomadas nesse caso (evitar-se o seu acesso ao local, que o mesmo tenha que ser acompanhado durante a visita, contatar o visitado para a devida autorização de acesso etc).
- 7.30.** Todas as informações estarão protegidas nos Termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD ou LGPDP), Lei nº 13.709/2018.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

- 7.31.** O sistema deverá emitir relatórios consolidados com as informações de fluxo de pessoas e características gerais do público, porém, sem emitir quaisquer listagens com nomes ou números de documentos pessoais.
- 7.32.** As consultas às informações pessoais somente poderão ser realizadas pelos profissionais indicados pela fiscalização do contrato. O uso das informações do cadastro pela empresa prestadora de serviços para outros fins é proibido.
- 7.33.** Adiante apresenta-se modelo de disposição do dispositivo de reconhecimento facial que se pretende contratar.



Foto 6 - Modelo e posicionamento do dispositivo de reconhecimento facial

- 7.34.** Para atendimento aos layouts dos acessos, em função de orientar o fluxo dos usuários, deverão ser fornecidos ainda guarda-corpos móveis com altura de 1,10 metro e largura de 1,00 metro com bases de inox e/ou alumínio polido e chapas de policarbonato transparente de, no mínimo, 0,08 metro de espessura.
- 7.35.** As bases dos guarda-corpos deverão possuir material isolante e protetor do piso que não cause nenhum dano. Adiante sugestão de guarda corpo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

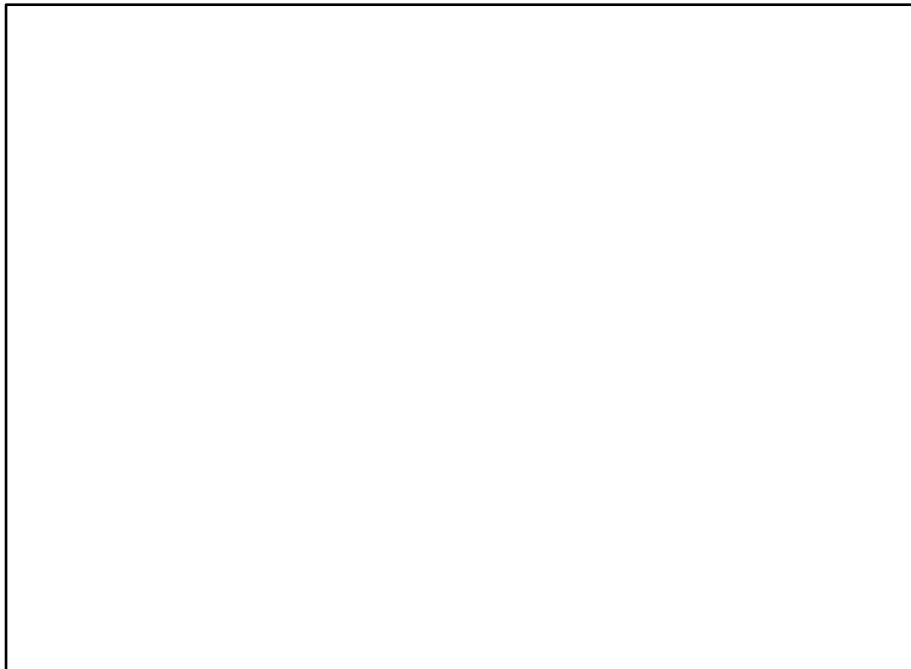


Figura 1 - Modelo sugestivo de guarda-corpo

- 7.36.** Tendo em vista a necessidade de se preservar a arquitetura e estética dos edifícios, quaisquer danos causados aos pisos dos acessos, seja pela ausência de proteção ou pela instalação inadequada de qualquer um dos dispositivos, será de responsabilidade integral da contratada tomar providências no sentido de substituir ou reparar as peças (pisos) por outras de aspecto ou aparência como as atuais. A aprovação dessa recuperação será de responsabilidade da fiscalização do contrato.

8. REQUISITOS MÍNIMOS DO CARTÃO DE PROXIMIDADE.

- 8.1.1.** Para fins de operacionalização da entrada e saída de visitantes, a Contratada deverá fornecer 1500 (mil e quinhentos) cartões do modelo HID - modelo Prox Card, tamanho 85mmx54mm (clamshell), protocolo de comunicação: Wiegand 26 bits. Os quais ao final da contratação não serão devolvidos à Contratada, os quais serão adquiridos no início da contratação.

9. REQUISITOS PARA INSTALAÇÕES DAS SOLUÇÕES DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 9.1.** A Contratada deverá apresentar no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Serviços de Instalação os seguintes documentos:
- 9.2.** Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA), com respectivo comprovante de pagamento, relativo aos serviços de instalação da rede de dados, do circuito fechado de TV e do sistema de controle de acesso, que deverá cobrir toda vigência contratual.
- Apresentar declaração do técnico responsável de que conhece todos os locais de instalação da rede de dados, imagens e voz, bem como que todos os equipamentos fornecidos e instalados obedecerão às normas técnicas regentes à espécie, responsabilizando-se por eventuais informações inverídicas na forma da lei.
- 9.3.** Após o recebimento e aprovação do projeto executivo pela Administração, o prazo para instalação e colocação de sistemas em funcionamento, pela contratada, será de 15 (quinze) dias, contados a partir emissão da Ordem de Serviços encaminhado pelo gestor do contrato;
- 9.4.** Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a Contratada poderá solicitar, caso necessário, a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à Contratada acerca da decisão da Contratante.
- 9.5.** Os serviços de instalação serão realizados em dias e horários de expediente normal no órgão contratante;
- 9.6.** Havendo a necessidade de execução desses serviços em finais de semana ou feriados, deverá ser solicitada autorização à Administração com antecedência mínima de 3 (três) dias, não se admitindo em nenhuma hipótese a realização de serviços no período noturno;
- 9.7.** A contratada comunicará o término dos serviços de instalação, por escrito, ao representante da Administração, a quem caberá a verificação preliminar dos sistemas e, constatada a conformidade, efetuar o recebimento provisório, mediante a lavratura do respectivo termo, nos autos do processo de gestão contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 9.8.** Após a instalação do sistema, a contratada deverá providenciar a retirada e destinação adequada de todo o material inservível, entulho, resíduos, embalagens e qualquer material remanescente do serviço, entregando os locais em ordem e em perfeitas condições de limpeza;
- 9.9.** O não cumprimento das obrigações nos prazos estabelecidos configurará a inexecução parcial do contrato, ensejando a aplicação de sanções ou a rescisão contratual;
- 9.10.** A Contratada deve fornecer todo os instrumentos necessários para a montagem e instalação do equipamento locado, incluindo frete, transporte (içamento, andaimes, veículos), pessoal, instalações física, elétrica, lógica, mecânica, frigorígena e hidráulica, esquemas de ligação, startup e configuração, garantindo o pleno funcionamento do sistema de monitoramento locado;
- 9.11.** A instalação dos equipamentos ocorrerá após a aprovação do layout previamente apresentado pela Contratada;
- 9.12.** As instalações elétricas deverão obedecer às Normas Técnicas vigentes;
- 9.13.** Será de responsabilidade da Contratada a passagem de cabos elétricos e infraestrutura, quando necessária, para alimentação dos equipamentos a serem instalados;
- 9.14.** Deverão ser repassadas orientações aos colaboradores do CREA-SP sobre procedimentos básicos de liga/desliga do sistema e identificação de problemas (leitura de códigos de erro no painel) a serem repassados pelo serviço de manutenção da Contratada;
- 9.15.** Caberá à Contratada realizar as rotinas básicas de manutenção do sistema locado, tanto preventiva quanto corretiva, devendo assegurar o funcionamento regular e contínuo das atividades, obedecendo as características dos edifícios e as especificações dos equipamentos existentes, garantindo a segurança dos usuários;
- 9.16.** Manutenção corretiva e preventiva consiste nos serviços necessários ao restabelecimento do pleno funcionamento de qualquer equipamento que compõe a solução do Sistema de Monitoramento, incluindo substituição de todas as partes e peças, quando necessário, dos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

sistemas mecânico, elétrico, eletrônico, hidráulico defeituosos, incluindo materiais a serem utilizados no procedimento de correção, até o retorno do funcionamento normal de todo o sistema;

- 9.17.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a estã de seus recursos, humanos e materiais, com o intuito de obter a qualidade dos serviços e a satisfação do Contratante, além de responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.18.** Constatado o fornecimento incompleto ou qualquer vício na instalação, a Contratada será convocada para substituir, complementar ou sanar as irregularidades no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data de sua convocação formal pela Contratante. Decorrido esse prazo e não havendo o saneamento das irregularidades, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis.
- 9.19.** Após a instalação de todos os sistemas e da verificação do correto funcionamento dos mesmos, o gestor do contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo, constando a data de início dos serviços de locação.
- 10. REQUISITOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE ACESSO.**
- 10.1.** A partir da data de início dos serviços de locação, a Contratada ficará responsável por prestar assistência técnica total aos sistemas de CFTV e de controle de acesso até o fim da vigência contratual;
- 10.2.** Contratada deverá atuar de forma a garantir o perfeito funcionamento de todo sistema, que deverá funcionar de forma ininterrupta, inclusive nos finais de semana e nos feriados;
- 10.3.** A Contratada deverá esclarecer todas as dúvidas relativas à operação dos sistemas, bem como efetuar backup e configurações adicionais para acesso remoto em dispositivos móveis e computadores, sempre que for solicitado pelo gestor do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 10.4.** Nos serviços de assistência técnica estarão incluídos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas, que deverão ser executados por equipe técnica formada por no mínimo um encarregado técnico formado em eletrotécnica ou em eletroeletrônica e um ajudante técnico.
- 10.5. Da Manutenção Preventiva** - são procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos e peças, com o objetivo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento.
- 10.5.1.** A Contratada deverá encaminhar no mínimo 01(uma) vez a cada 02 (dois) meses uma equipe técnica em cada local descrito na Tabela 1, que deverá se apresentar ao agente de segurança de serviço para verificar as demandas e o correto funcionamento dos sistemas.
- 10.5.2.** As manutenções preventivas deverão ser executadas a cada 02(dois) meses contados a partir da data do termo de recebimento definitivo da instalação da solução. O prazo limite para execução das manutenções preventivas será de 05 dias úteis antes ou 05 dias úteis depois do vencimento bimestral.
- 10.6. Da Manutenção Corretiva** - são procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios e outros que se fizerem indispensáveis.
- 10.6.1.** Os chamados de manutenção corretiva deverão ser atendidos em no máximo 03(três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de e-mail pela Contratada.
- 10.6.2.** A Contrata deverá receber e responder os chamados de manutenção corretiva em no máximo 03(três) horas. Esgotado este prazo, será iniciado a contagem previstas no item anterior.
- 10.6.3.** A Contratada deverá manter constante gerenciamento da conta de e-mail, mantendo os ativos e fazendo atualizações constantes dos e-mails recebidos e enviados durante o prazo de garantia.
- 10.7.** Os técnicos da contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação, uniforme da empresa, ferramentas para executar diagnósticos, reparos e equipamentos de reposição quando for o caso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

- 10.8.** Todas as peças, fios, cabos, conectores, placas, softwares e equipamentos utilizados na manutenção preventiva e corretiva deverão ser novos e respeitar as especificações mínimas exigidas neste documento.
- 10.9.** Todos os materiais, equipamentos, licenças, softwares e outros substituídos na execução dos serviços de manutenções preventivas e corretivas deverão ser fornecidos pela Contratada, sem custo adicional para a Contratante.
- 10.10.** O controle do atendimento inicial e de conclusão do serviço será realizado pelo fiscal do contrato, com base nas aberturas de chamados e nas Ordens de Serviços.
- 10.11.** As Ordens de Serviços deverão ser emitidas obrigatoriamente para cada abertura de chamado de manutenção corretiva, bem como em todas as manutenções preventivas.
- 10.12.** As Ordens de Serviço poderão ser emitidas de forma eletrônica ou manual e deverão possuir as seguintes informações mínimas: tipo de manutenção (preventiva ou corretiva), data e hora da abertura do chamado técnico, data e hora da conclusão do chamado técnico, nome do encarregado técnico que executou os serviços, especificação do problema, especificação das peças e equipamentos substituídos, local da execução dos serviços.
- 10.13.** A Contratada deverá observar as regras de segurança existentes na Contratante para entrada e saída de materiais e equipamentos.
- 10.14.** O equipamento que for deslocado para a oficina a fim de receber manutenção preventiva ou corretiva deverá retornar ao local de origem em condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a retirada do equipamento, ficando a Contratada obrigada a providenciar configuração operacional alternativa e manter os sistemas funcionando. (Prazo para conserto de equipamento).
- 10.15.** O equipamento que apresentar defeito reincidente após a conclusão do chamado técnico corretivo ou preventivo, deverá ser obrigatoriamente substituído por um outro equipamento novo, no prazo de 05 dias úteis, respeitadas as especificações mínimas deste documento. O prazo definido nesse



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

item somente se iniciará após o recebimento pela Contratada de ofício encaminhado pelo gestor do contrato. (Prazo para substituição obrigatório de equipamento).

11. REQUISITOS DE EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.1. Os serviços serão executados de forma a garantir a segurança das instalações do CREA-SP e assegurar a integridade física dos servidores, colaboradores e das autoridades no desempenho de suas atividades, bem como dos que eventualmente transitam nas instalações do CREA-SP.

11.1.2. A empresa a ser contratada terá o prazo até de 10 (dez) dias úteis para iniciar a execução dos serviços, contados da data de assinatura do contrato. A empresa deverá quando da assinatura do contrato, entregar o Plano de Segurança contendo a dinâmica de execução da prestação dos serviços.

11.1.3. O início da execução contratual só ocorrerá mediante a apresentação da garantia, dentre uma das modalidades definidas no § 1º do art. 96, da Lei nº 14.133/21.

11.1.4. Os serviços de monitoramento em CFTV serão executados remotamente, a fim de acompanhar a movimentação nas áreas internas e externas dos prédios deste Conselho, de modo que possam ser identificadas ocorrências ou fatos indicadores de risco à segurança das instalações do CREA-SP ou de pessoas, tais como: aglomerações, fatos suspeitos, sinistros ou anormalidades, incêndio, tentativas ou ameaças de invasão ou de depredação do patrimônio público. Caso seja constatado qualquer indício de comprometimento da segurança de pessoas e de bens públicos, o Supervisor de vigilância deverá ser imediatamente acionado para que sejam adotadas as medidas saneadoras e os procedimentos de segurança estabelecidos pela fiscalização do CREA-SP.

11.1.5. A execução das instalações dos serviços de monitoramento e controle de acesso seguirá a seguinte dinâmica:

11.1.5.1. Apresentação e aprovação do Memorial Descritivo e elaboração prévia de projeto executivo;

11.1.5.2. Apresentação do cronograma de instalação e configuração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

- 11.1.5.3.** A instalação dos equipamentos será sob demanda mediante abertura de ordem de serviço à critério do CREA-SP.
- 11.1.5.4.** Instalação, por mão-de-obra qualificada, dos equipamentos e de toda a infraestrutura necessária, incluindo cabeamento, condutos, suportes, abraçadeiras, etc., retirada dos componentes já existentes que não sejam reaproveitados e sua entrega ao representante da Administração;
- 11.1.5.5.** Teste de funcionamento e start-up do sistema e suporte técnico;
- 11.1.5.6.** Entrega do as built em meio digital, com os elementos gráficos em formato PDF ou DWG;
- 11.1.5.7.** Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, periféricos e demais componentes do sistema durante todo o período de vigência contratual;
- 11.1.5.8.** Operação remota do sistema, com emprego de mão-de-obra devidamente capacitada;
- 11.1.5.9.** Outras atividades correlatas constantes neste caderno técnico.
- 11.1.6.** A CONTRATADA será responsável isoladamente pelas atividades eventualmente desenvolvidas por seus funcionários nas dependências internas da CONTRATANTE, desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advinha da prestação dos serviços.
- 11.1.7.** A ART referente à execução dos serviços de Engenharia deverá ser apresentada até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.
- 11.1.8.** O tempo mínimo de armazenamento das imagens captadas pelo sistema de CFTV deverá ser de 60 (sessenta) dias.

11.2. Requisitos mais Relevantes para o Dimensionamento da Proposta.

- 11.2.1.** Os serviços, objeto do presente Estudo Técnico, abrange a prestação dos serviços de vigilância patrimonial, armada, arma letal ou não, diurna e noturna, e monitoramento em CFTV, agente de portaria de forma a garantir a segurança das instalações do CREA-SP, conforme Tabela 1 – locais dos serviços, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio público e assegurar a integridade física dos servidores e das autoridades, bem como das pessoas que eventualmente transitam nas instalações do CREA-SP.
- 11.2.2.** Os quantitativos de postos para atendimento das necessidades do CREA-SP, constam a seguir:

LOTE 02 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA		
Item	Especificação	Quantidade
5	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede FARIA LIMA	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

5.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede FARIA LIMA	Único
5.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede FARIA LIMA	01 (Serviço/mês)
6	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema - Sede ANGÉLICA	
6.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV- Sede ANGÉLICA	Único
6.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema - Sede ANGÉLICA	01 (Serviço/mês)
7	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede NESTOR PESTANA	
7.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede NESTOR PESTANA	Único
7.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede NESTOR PESTANA	01 (Serviço/mês)
8	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede BARRA FUNDA	
8.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede BARRA FUNDA	Único
8.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede BARRA FUNDA	01 (Serviço/mês)
9	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LESTE	
9.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI LESTE	Único
9.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos	01 (Serviço/mês)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

	sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LESTE	
10	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede CAMPINAS	
10.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede CAMPINAS	Único
10.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede CAMPINAS	01 (Serviço/mês)
11	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
11.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Único
11.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	01 (Serviço/mês)
12	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SANTOS	
12.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede SANTOS	Único
12.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede SANTOS	01 (Serviço/mês)
13	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	
13.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	Único
13.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI CENTRO (GENEBRA)	01 (Serviço/mês)
14	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

	fornechas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LIMEIRA	
14.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI LIMEIRA	Único
14.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI LIMEIRA	01 (Serviço/mês)
15	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV a serem fornecidas e instaladas pela contratada, nas sedes conforme item 3.2 deste caderno técnico , prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI PIRACICABA	
15.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV– Sede UGI PIRACICABA	Único
15.2	Prestação de serviços de monitoramento remoto de imagens de câmeras de CFTV, prestados 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema – Sede UGI PIRACICABA	01 (Serviço/mês)
16	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede FARIA LIMA	
16.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software – Sede FARIA LIMA	Único
16.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede FARIA LIMA	01 (Serviço/mês)
17	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede ANGÉLICA	
17.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software– Sede ANGÉLICA	Único
17.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede ANGÉLICA	01 (Serviço/mês)
18	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos a serem fornecidos e instalados pela contratada, nas sedes conforme item 3.3 deste caderno técnico , incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede NESTOR PESTANA	
18.1	Instalação dos equipamentos e acessórios referentes prestação de controle de acesso (catraca) com software – Sede NESTOR PESTANA	Único
18.2	Prestação de serviços de controle de acesso (catraca) com software e equipamentos, incluindo manutenção (corretiva e preventiva) de todo sistema e equipamentos – Sede NESTOR PESTANA	01 (Serviço/mês)